



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA
**ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVANDERIA.

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 903, de 31 de julho de 2018, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 1º de agosto de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Esterilav Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda-EPP**, estabelecida a SOF/Norte, Quadra 04, conjunto “H”, lotes 23/26, CEP 70634-700, Brasília-DF, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.860/0001-69, neste ato representada por sua Sócia Diretora Senhora. **Nazaré de Souza Santos**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG 328.540, expedida pela SSP/DF, e do CPF 213.538.837-87, e **Elenice Aires Borba**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG 679890 SSP/GO, e do CPF 169.507.201-49, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.003531/2017-13**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2017, até o dia 4 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de O preço por quilo de roupa corresponde a **R\$ 7,95 (sete reais e noventa cinco centavos)**. O valor mensal estimado para 40 quilos é de **R\$ 318,00**

(trezentos e dezoito reais), perfazendo um total anual aproximado de R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800293, de 23/08/2018, no valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito a reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 31 de agosto de 2018.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor Geral
Contratante


Nazaré de Souza Santos
Representante
Contratada


Elenice Aires Borba
Representante
Contratada

Testemunhas:


Irandiaia Gláucia Fátima Bruno
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº 6661209


Mônica Robélia P. de Souza
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº: 6442184